LEI MUNICIPAL Nº 2.763, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para alienação de área urbana já desafetada pela Lei Municipal nº 2.682, de 5 de abril de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizada a alienação mediante processo licitatório da área medindo 957,18 m² (novecentos e cinquenta e sete, vírgula dezoito metros quadrados) da Rua Pautilho Fernandes, contendo edificações residenciais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
21/03/23 a 20/04/23